



CONGRESSO NACIONAL

MPV-292

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00006

data 03/05/2006 proposição Medida Provisória nº 292

autor Deputado Carlos Santana nº do prontuário 290

1  Supressiva 2.  Substitutiva 3.  Modificativa 4.  Aditiva 5.  Substitutivo global

Página Artigo Parágrafo Inciso alínea  
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta o parágrafo único no Art. 1º da Lei nº. 9.636, de 15 de maio de 1998.

Parágrafo Único

Os Imóveis de propriedade da União, jurisdicionados aos seus Ministérios, Fundações e Autarquias que não estão sendo, comprovadamente, utilizados em serviço, ou desviados das funções para que foram solicitados, ou encontrarem-se ociosos serão requisitados em 30(trinta) dias a contar da publicação desta Lei, pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU) para novo redirecionamento de atividades visando o atendimento de interesse do serviço público.

PARLAMENTAR

